ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2018

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS DE QUE TRATA A LEI Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Considerando que a Lei Federal nº 8.730/93 estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Considerando que o artigo 13 da Lei nº 8.429/92 tornou obrigatória a entrega da declaração de bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos;

Considerando que o art. 19, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Garça, outorgou ao Presidente a prerrogativa de disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º A declaração dos bens que integram o patrimônio de agente público, com indicação das fontes de renda, bem como sua atualização anual, conforme previsto na Lei nº 8.370/93 e na Lei nº 8.429/93, observarão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as disposições deste Ato.

Parágrafo único. Para os fins dispostos neste Ato, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública na Câmara Municipal de Garça.

Art. 2º A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego ou função do Poder Legislativo, ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 1º A declaração de que trata o caput deste artigo, será apresentada por meio de formulário próprio, conforme Anexo I deste Ato, e compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior.

§ 2º Fica facultada, para cumprimento da obrigação de que trata o caput deste artigo, a apresentação de cópia da declaração de bens do agente encaminhada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação vigente, devidamente atualizada.

Art. 3º Os agentes públicos atualizarão, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da declaração anual será de 60 (sessenta) dias contados da data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do IRPF.

Art. 4º O agente público que se recusar a apresentar declaração de bens estará sujeito às penalidades disciplinares cabíveis, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o parágrafo único do art. 3º deste Ato, a Secretaria Administrativa e Financeira remeterá à Procuradoria Legislativa listagem dos agentes púbicos que não tenham entregue as respectivas declarações de bens, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 5º A Secretaria Administrativa e Financeira manterá as declarações de bens, entregues pelos agentes públicos, em arquivo físico ou eletrônico, que garanta o devido sigilo, até cinco anos após a data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 30 de maio de 2018.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº_____, matrícula nº _____, investido no cargo de _____, da Câmara Municipal de Garça, residente e domiciliado na _____, nº_____, cidade de _____, em atenção ao disposto na Lei nº 8.730/93, **DECLARO** que, até a presente data, possuo os seguintes bens, fontes de renda e passivos de minha propriedade e responsabilidade:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Garça/SP, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

DATA 30/05/2018

EDIÇÃO Nº 897

FLS 16/18

José Roberto Carvalho
Secretário Administrativo
e Financeiro